PROCESSOS ON-LINE

Nº 3753/17 DATA: 14/09/17- EF PROTOCOLO Nº 15.821.895-0 DATA: 07/06/19
Nº 4072/17 DATA: 09/10/17- EM PROTOCOLO Nº 15.821.887-9 DATA: 07/06/19

Nº 4258/17 DATA: 26/10/17- EF PROTOCOLO Nº 15.117.145-1 DATA: 22/03/18
Nº 4493/17 DATA: 17/11/17- EM PROTOCOLO Nº 15.163.133-9 DATA: 19/04/18

Nº 977/17 DATA: 04/04/17- EF PROTOCOLO Nº 16.048.701-1 DATA: 13/09/19
Nº 5099/17 DATA: 19/12/17- EM PROTOCOLO Nº 16.048.713-5 DATA: 13/09/19

Nº 1111/17 DATA: 06/04/17- EF PROTOCOLO Nº 15.082.286-6 DATA: 01/03/18
Nº 1112/17 DATA: 06/04/17- EM PROTOCOLO Nº 14.862/133-0 DATA: 03/10/17

Nº 1211/17 DATA: 07/04/17- EF PROTOCOLO Nº 15.120.916-5 DATA: 23/03/18
Nº 1212/17 DATA: 07/04/17- EM PROTOCOLO Nº 15.121.946-2 DATA: 26/03/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 99/20 APROVADO EM05/08/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL MORADIAS MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL - IBIPORÃ

- COLÉGIO ESTADUAL CONJUNTO JOÃO DE BARRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - MARIALVA

- COLÉGIO ESTADUAL YVONE PIMENTEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL IVO LEÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

PROCESSO ON-LINE Nº 3753/17 E OUTROS

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA E TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

PROCESSO ON-LINE Nº 3753/17 E OUTROS

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto o docente da disciplina apontada no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	***ARTE***	***ED. FÍSICA***	***SOCIOLOGIA***	***FILOSOFIA***	***GEOGRAFIA***	***FÍSICA***	***L. PORTUGUESA***	***HISTÓRIA***	***MATEMÁTICA***	***QUÍMICA***	***BIOLOGIA***	***LEM: INGLÊS***
CE Ivo Leão – EFM - Curitiba						**X**						

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO ON-LINE Nº 3753/17 E OUTROS

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme exposto nos quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 3753/17	CE Moradias Monteiro Lobato – EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 602/20 de 05/03/20, de 10/12/18 a **09/12/28**	Nº 3166/14 de 30/06/14, de 24/04/13 a 24/04/18	**Ensino Fundamental e Ensino Médio** **De: 25/04/18 a 24/04/23**
Ensino Médio Nº 4072/17				Nº 5234/14 de 30/09/14, de 24/04/13 a 24/04/18	

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 4258/17	CE Unidade Polo - EFMP	Ibiporã/ Londrina	Nº 5627/17 de 26/10/17, de 12/11/17 a **12/11/27**	Nº 3261/14 de 02/07/14, de 30/05/13 a 30/05/18	**Ensino Fundamental** **De: 31/05/18 a 10/06/23 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 4493/17				Nº 2906/14 de 17/06/14, de 10/06/13 a 10/06/18	**Ensino Médio** **De: 11/06/18 a 10/06/23**

PROCESSO ON-LINE Nº 3753/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 977/17	CE Conjunto João de Barro - EFM	Marialva/ Maringá	Nº 1042/20 de 06/04/20, de 27/09/17 a **26/09/27**	Nº 5532/13 de 27/11/13, de 01/01/13 a 31/12/17	**Ensino Fundamental** **De: 01/01/18 a 31/12/23 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 5099/17				Nº 1384/16 de 31/03/16, de 01/01/16 a 31/12/18	**Ensino Médio** **De: 01/01/19 a 31/12/23**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 1111/17	CE Yvone Pimentel – EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 1182/15 27/05/15, de 02/06/15 a **02/06/25**	Nº 2918/15 17/09/15, de 01/01/13 a 31/12/17	**Ensino Fundamental** **De: 01/01/18 a 01/04/23 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 1112/17				Nº 2919/15 17/09/15, de 01/04/13 a 01/04/18	**Ensino Médio** **De: 02/04/18 a 01/04/23**

PROCESSO ON-LINE Nº 3753/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 1211/17	CE Ivo Leão-EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 1110/20 de 08/04/20, de 03/01/19 a **02/01/29**	Nº 3168/14 de 30/06/14, de 01/01/13 a 31/12/17	**Ensino Fundamental e Ensino Médio** **De: 01/01/18 a 31/12/22**
Ensino Médio Nº 1212/17				Nº 5199/14 29/09/14, de 01/01/13 a 31/12/17	

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O C.E. Ivo Leão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba deverá providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Física.

PROCESSO ON-LINE Nº 3753/17 E OUTROS

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Taís Maria Mendes

Relatores

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR